



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1185 /2012

(Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1088/2009 – Plano Plurianual, de 19 de Outubro de 2009, para o quadriênio de 2010 a 2013).

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras, conforme anexos III, IV e V do “PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA”, para o exercício de 2012, conforme os anexos que acompanham esta Lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos integrantes do PPA – Plano Plurianual, quando efetuadas aberturas de créditos adicionais, transposição, transferências e remanejamento de metas físicas e financeiras.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia/SP, 10 de Fevereiro de 2012.

Aparecido Goulart
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

Antonio Carlos Martins Soares
Chefe de Gabinete